

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de 22/05/2018 até a data de / / 20

Responsável

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2018

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DE TERRA RURAL ABAIXO DESCRITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.090/2018 de 17 de maio de 2018, e considerando o Memorial Descritivo de Localização e o Laudo de Avaliação da Comissão designada pela Portaria nº 114/2018, de 22 de maio de 2018.

RESOLVE:

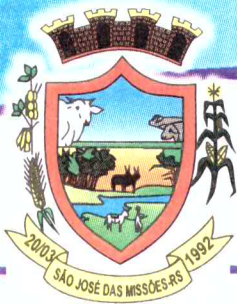
DECRETAR

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação por Utilidade Pública, para deslocamento do posicionamento da estrada geral, da Linha Cristo redentor, para fins de abertura de espaço para estacionamento de ônibus escolar, e para melhoria e embelezamento do pátio da escola.

PROPRIETÁRIO: Município de São José Das Missões – RS.

ÁREA DESAPROPRIADA: 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados).

IMÓVEL: Uma área de terras rurais, constituída de parte do Lote Rural nº 202 da 1ª Secção Potreiro Bonito, localizada na Linha Cristo Redentor, município de São José Das Missões, com área de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE, medindo 107,03 metros, com terras do mesmo lote rural nº 202, de Manoel Barbosa Da Conceição; ao LESTE, medindo 31,87 metros, com a estrada de acesso à Linha Cristo Redentor; e ao OESTE, medindo 51,42 metros, com terras do mesmo lote rural nº 202, de Manoel Barbosa Da Conceição e ao SUDESTE, 123,30m com a estrada de acesso à linha Cristo Redentor.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Art. 2º. A presente área é desapropriada pela importância de R\$ 12.095,07 (Doze mil e noventa e cinco reais com sete centavos), sendo pago no ato de assinatura da Escritura Pública.

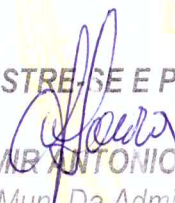
Art. 3º. É declarada de urgência, nos termos do Artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, 22 DE MAIODE 2018.


SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


VALMIR ANTONIO DE SOUZA
Sec. Mun. Da Administração.